



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.426

Sumário

DECRETO Nº 2734, DE 31 DE AGOSTO DE 2021
..... 1

DECRETO Nº 2734, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel que específica dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação para Área de Poço pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 232,24 m² - Perímetro: 66,45 m - Desapropriação - Poço 04

Proprietária: DEJANIRA MARTINS CAVALHEIRO, ou a quem de direito pertencer

Situação: Lote nº 68-D-1, destacado do Lote nº 68-D, originário da subdivisão do Lote nº 68 Gleba: Gleba nº 21, Colônia A Guaraniaçu Município: Diamante do Sul

Comarca: Guaraniaçu - U.F: Paraná - Certidão de Registro: Matrícula nº 5.511 - Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Guaraniaçu-PR - Código do Imóvel (Incra): nº 721.107.004.057-0

Descrição: Inicia-se a descrição da desapropriação no **vértice M1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N:7230356.680**

m e E:329872.110 m; situado na margem de um Córrego sem Nome; deste, segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 68-D-1 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 68-D - Estrada Rural, com os seguintes azimutes distâncias, com o azimute de 145°44'38" e distância de 4,21 m até o **vértice M2**, de coordenadas **N:7230353.200 m e E:329874.480**, com o azimute de 145°46'48" e distância de 18,00 m até o **vértice M3**, de coordenadas **N:7230338.320 m e E:329884.600**, deste, segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 68-D-1 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 68-D, com os seguintes azimutes distâncias, com o azimute de 235°45'14" e distância de 10,00 m até o **vértice M4**, de coordenadas **N:7230332.690 m e E:329876.330 m**, com o azimute de 325°47'53" e distância de 18,00 m até o **vértice M5**, de coordenadas **N:7230347.580 m e E:329866.210 m**, com o azimute de 325°45'33" e distância de 6,06 m até o **vértice M6**, de coordenadas **N:7230352.590 m e E:329862.800 m**; deste, segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 68-D e pelo lado esquerdo com a margem de um Córrego sem Nome, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 64°34'29" e distância de 5,72 m até o **vértice M7**, de coordenadas **N:7230355.044 m e E:329867.962**, com o azimute de 68°28'28" e distância de 4,46 m até o **vértice M1**, de coordenadas **N:7230356.680 m e E:329872.110 m**, situado na Faixa de domínio de uma Estrada Rural; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos esses trechos perfazem o **perímetro do polígono de 66,45 m com área total de atingimento de 232,24 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Umuarama-PR, 03 de Junho de 2.020. UMUGEO: Oliveira & Merçon Ltda. Sergio Guimarães Merçon Vieira Engenheiro Agrônomo CREA-PR: 42.260-D ART 1720201536807.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a **DESAPROPRIAÇÃO PARA ÁREA DE POÇO**, empreendimento **DESAPROPRIAÇÃO- POÇO 04**.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

TERÇA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2021

ANO:
X

EDIÇÃO Nº: 1.426

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará única e exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Diamante do Sul, em 31 de agosto de 2021.

DARCI TIRELLI

Prefeito do Município de Diamante do Sul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)